



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.920, DE 28 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei nº 4.467, de 06 de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e cria a gratificação por desempenho de atividade delegada.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de maio de 2018, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º, da Lei nº 4.467, de 06 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

(...)

§2º Para o emprego de policiais civis e militares nas atividades a que alude o §1º poderão ser utilizados policiais civis em exercício em qualquer unidade policial da Polícia Civil do Estado de São Paulo e policiais militares classificados em qualquer Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

§3º O Poder Executivo Municipal arcará com a despesa mensal total de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser atualizada anualmente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP).”



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 2º. Para execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal do exercício de 2018, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 - Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo			
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências			
06.181.0038.2.145 - Atividade Delegada Policiamento			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	01.110.00	R\$ 350.000,00
Total do Crédito			R\$ 350.000,00

Art. 3º. O valor do crédito de que trata o artigo 2º será coberto com anulação parcial do saldo da dotação orçamentária abaixo especificada:

02.00.00 - Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.10.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
02.10.02 - Departamento de Trânsito e Transporte			
15.451.0025.1.027 - Construção do Anel Viário.			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.		R\$ 350.000,00
Total da anulação.			R\$ 350.000,00

Art. 4º. O valor do crédito aberto por esta lei poderá ser ajustado ao cronograma de execução do convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, desde que o objeto não seja modificado, e os recursos financeiros sejam suficientes.




Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 5º. Aplica-se a esta Lei os dispositivos do artigo 8º, da Lei nº 4.885, de 06 de dezembro de 2017.

Art 6º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018, aprovadas pela Lei nº 4.868, de 04 de outubro de 2017.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 28 de maio de 2018.




JOSE CARLOS HORI
Prefeito Municipal



WELINGTON DE CAIADO CASTRO
Secretário de Governo

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 28 de maio de 2018.



IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo




Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que a abertura do crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2018, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de executar o convênio celebrado com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que trata de pagamento a policiais civis e militares que vierem a prestar serviços em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, não provoca impacto orçamentário porque o valor do crédito criado será coberto por anulação parcial de dotação do orçamento de 2018, especificada na Lei, havendo também, firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2018. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, 28 de maio de 2018.


JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 16, inciso I da Lei Complementar 101/2000.

PODER EXECUTIVO – Convênio com o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para criação da gratificação ao policiamento, por desempenho no Município de atividade delegada ao Estado.

Orçamento: Administração Direta

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro	2018	2019	2020
Resultado financeiro exercício anterior	-13.231.067,60	211.853,80	3.558.172,80
Receita orçamentária esperada	294.417.447,00	319.307.924,00	337.666.235,00
Disponibilidades de caixa previstas	281.186.379,40	319.519.777,80	341.224.407,80
Despesa a realizar estimada	280.974.525,60	315.961.605,00	333.089.678,00
Resultado financeiro estimado	211.853,80	3.558.172,80	8.134.729,80
Pagamento ao policiamento por desempenho no Município de atividade delegada ao Estado de São Paulo.	350.000,00	600.000,00	600.000,00
Fontes dos Recursos			
Anulação parcial de dotação do orçamento de 2018	350.000,00	600.000,00	600.000,00
Expansão da despesa	350.000,00	600.000,00	600.000,00
Impacto sobre o caixa	0,001245	0,001878	0,001758
Impacto sobre o orçamento	0,000000	0,000000	0,000000

Nota: Dados estimados de acordo com o orçamento de 2018.

Jaboticabal, 18 de maio de 2018